



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0198/A/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO DO PODER  
LEGISLATIVO PARA O ORÇAMENTO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar a transferência de dotações de seu orçamento anual para o Poder Executivo Municipal, com o seguinte desdobramento.

001001 – Câmara Municipal  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0001 – Controle Legislativo  
1.01 – Construção do prédio da Câmara Municipal  
344905100000 – Obras e instalações.....R\$ 1.235.000,00

**Art. 2º** - As dotações transferidas em virtude do disposto nesta Lei, serão recepcionadas no orçamento do Poder Executivo Municipal, com os seguintes desdobramentos:

170 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer  
001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer  
27.812.065.1.061 – Construção da quadra e praças de esportes  
4.0.00.00.000 – Despesas de capital  
4.4.00.00.000 – Investimento  
44.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 80.000,00

090 – Secretaria Municipal de Saúde  
002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.040.1.013 – Construção, reforma, ampliação da unidade de saúde  
4.0.00.00.000 – Despesas de capital  
44.00.00.000 – Investimentos  
44.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 80.000,00

040 – Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação Social  
005 – Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação Social  
04.122.007.2.113 – Manutenção de atividades do departamento de comunicação, divulgação e publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

3.0.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 100.000,00
070 – Secretaria Municipal de Educação	
002 – FUNDEB	
12.361.0021.2.034 – Manutenção de atividades do FUNDEB	
3.0.00.00.000 – Despesas de custeio	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 435.000,00
090 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0040.2.062 – Manutenção de atividades do Fundo de Saúde	
3.0.00.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.00.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 250.000,00
110 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.051.2.079 – Manutenção de limpeza pública	
3.0.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 250.000,00
080 – Secretaria Municipal de Ação Social	
001 – Secretaria Municipal de Ação Social	
08.244.028.1.077 – Construção e equipamentos do CRAS	
4.0.00.00.000 – Despesas de capital	
44.00.00.000 – Investimentos	
44.90.51.000 – Obras e instalações.....	R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de dezembro de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
30 / 01 / 11  
Jornal O Novo  
pág - 30